## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 912.108 SANTA CATARINA

RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI

RECTE.(S) :GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADV.(A/S) :EDUARDO LUIZ BROCK E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :GISIELLE GUIMARAES PRADE FRANCISCO

ADV.(A/S) :GUILHERME SCHARF NETO E OUTRO(A/S)

## **DECISÃO**

Vistos.

Na data de 16/9/15, proferi decisão determinando a devolução dos autos à Corte de origem para que fosse aplicado o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil. Essa decisão foi publicada no DJe de 24/9/15.

Posteriormente, em 30/9/15, a parte recorrente protocolou nesta Suprema Corte a Petição eletrônica nº 49.948/15, por meio da qual vem requerer a desistência do recurso extraordinário com agravo.

Decido.

Ante o exposto, reconsidero a decisão anteriormente proferida e, nos termos do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, homologo o pedido de desistência do recurso extraordinário com agravo.

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro DIAS TOFFOLI

Relator

Documento assinado digitalmente